

RECURSO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019

À Prefeitura Municipal de Portão

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

De forma tempestiva, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa R.A. ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.502.979/0002-94, sito à Estrada da Lagoa, n.º 252, em São Sebastião do Cai/RS, vem apresentar pedido de impugnação ao Pregão Presencial n.º 057/2019, que irá ocorrer no dia 27/08/2019, às 14h na cidade de Portão/RS, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamento móvel, destinado a picotar, triturar troncos e galhos, oriundos da limpeza urbana, montado sobre rodado com eixo e duas rodas, com capacidade mínima de trituração de Ø30cm, boca de alimentação dobrável com 2 metros de comprimento, motor diesel, sistema de segurança contra acidentes e a necessária sinalização de trânsito. O equipamento objeto do presente instrumento deverá ser do tipo carreta/rebocável, permitido seu acoplamento através de engate de reboque junto ao caminhão disponibilizado pelo Município.

A Empresa vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, conforme dispõe o item 15.1 do Edital em epígrafe e do constante na Lei 8.666/93, bem como a Lei 10.520/2002, contrapor o edital através de impugnação e solicitar a reforma do mesmo, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

1.1 - Do Objeto:

- 1.1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamento móvel, destinado a picotar/triturar troncos e galhos, oriundos da limpeza urbana, montado sobre rodado com eixo e duas rodas, com capacidade mínima de trituração de Ø30cm, boca de alimentação dobrável com 2 metros de comprimento, motor diesel, sistema de segurança contra acidentes e a necessária sinalização de trânsito.
- 1.1.2 - O equipamento objeto do presente instrumento deverá

Rodrigo

RA Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda

CNPJ nº 20.502.979/0002-94

Insc. Estadual 128/0056743

Insc. Municipal 32119073

ser do tipo carreta/rebocável, permitido seu acoplamento através de engate de reboque junto ao caminhão disponibilizado pelo Município. 1.1.3 - O equipamento objeto do presente instrumento, de boa qualidade, será utilizado pela equipe de podas e limpeza urbana do Município. 1.1.3 - A licitante responsabiliza-se pela entrega do equipamento ofertado no prazo de até 10 dias da assinatura do instrumento contratual e a sua retirada ao final do prazo da locação, sem qualquer ônus suplementar ao Município. 1.1.4 - A licitante será responsabilizada pelo perfeito funcionamento do equipamento ofertado, suportando ainda, as despesas de afiação das navalhas e peças. 1.1.5 - Caberá a licitante a entrega técnica do equipamento ofertado junto aos servidores municipais que a utilizarão, com período mínimo de 4 horas, para orientação destes.

Diante do constante no edital é necessário observar a legislação vigente no que tange o manuseio, operação deste equipamento objeto do certame em epígrafe, que deve respeitar a normativa da NR 12, nos itens 12.38 que diz: "As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que garantam proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores". e, 12.38.1. "A adoção de sistemas de segurança, em especial nas zonas de operação que apresentem perigo, deve considerar as características técnicas da máquina e do processo de trabalho e as medidas e alternativas técnicas existentes, de modo a atingir o nível necessário de segurança previsto nesta Norma".

Não obstante, é primordial Licença de Operação para o uso de picadores móveis, respeitando e tendo como base a legislação ambiental municipal, assim como o constante nas Resoluções do CONSEMA, bem como o que determina o CONAMA nº 237/1997.

Deve ser considerada ainda a Lei 12.305/2010, que em seu artigo 3º, X, assim determina: "gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão

Rodrig

RA Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda

CNPJ nº 20.502.979/0002-94

Insc. Estadual 128/0056743

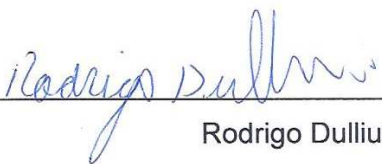
Insc. Municipal 32119073

integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei”.

Sem mencionar o ruído provocado por estes instrumentos (picadores) que trarão reclamações de moradores locais, transeuntes, pois se depreende do objeto já narrado que o processamento resultante destas podas será feito “na rua” junto a passeios públicos o que acarretara por vez, risco aos passantes. O objetivo do Município deve ficar adstrito ao fim visado de que é gestar estas situações de limpeza, manutenção e, não objetivar como finalidade o processamento deste material, sendo que por esta razão existem empresas como a nossa devidamente licenciadas, com profissionais habilitados que trarão segurança jurídica a esta prestação de serviço, com o correto manuseio deste resíduo, bem como a destinação final adequada como requerem as leis ambientais vigentes.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

São Sebastião do Caí, 16 de agosto de 2019.



Rodrigo Dullius
Sócio Administrativo